

➔ QUAL A IMPORTÂNCIA DE FIRMAR O COAP?

Dentre os aspectos relevantes, destacam-se:

- Definição clara das responsabilidades sanitárias dos entes federativos na divisão de suas competências constitucionais e legais.
- Segurança jurídica quanto às definições dessas responsabilidades.
- Melhoria dos argumentos jurídicos na defesa dos municípios quanto às suas responsabilidades na judicialização da saúde.
- Melhor clareza no papel do Estado em relação aos municípios e os da União em relação ao Estado e municípios.
- Possibilidade de se garantir a integralidade da assistência à saúde ao cidadão de municípios de pequeno porte.

➔ COMO CONSTRUIR UM COAP?

A construção do contrato será precedida pelo planejamento regional integrado, realizado com base nos Planos de Saúde dos entes signatários, e contempla algumas etapas, dentre elas:

- Elaboração do Mapa da Saúde da Região de Saúde.
- Definição das ações e dos serviços de saúde e das responsabilidades pelo referenciamento do usuário de outros municípios.
- Definição dos medicamentos ofertados, com base na Rename e na lista complementar do Estado, se couber.
- Pactuação das metas regionais e das responsabilidades individuais, bem como das responsabilidades orçamentárias e financeiras.

A coordenação do processo de elaboração do COAP será sempre do Estado, cabendo-lhe organizar as discussões, as negociações, esclarecimentos nas Regiões de Saúde. Entretanto, os municípios podem, no âmbito da CIR, iniciar o debate e fomentar esse processo.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa
Departamento de Articulação Interfederativa
Coordenação-Geral de Contratualização
Interfederativa

Tel: (55 61) 3315-3442

E-mail: coap@saude.gov.br
<http://www.saude.gov.br/dai>



Maio – SGEPP – 2014 / 0309 – Editora MS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

O CONTRATO ORGANIZATIVO DA AÇÃO PÚBLICA DA SAÚDE – COAP –



Ministério da
Saúde

Governo
Federal

Brasília – DF
2014

Em junho de 2011 foi publicado o Decreto Presidencial nº 7.508 para regulamentar a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/90), no que se refere à organização do Sistema Único de Saúde (SUS), ao Planejamento da Saúde, à Assistência à Saúde e à Articulação Interfederativa.



O Decreto instituiu ainda o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP).

O que é o COAP?

O COAP é um acordo de colaboração firmado entre os entes federativos, no âmbito de uma Região de Saúde, com o objetivo de organizar e integrar as ações e os serviços de saúde na Região, para garantir a integralidade da assistência à saúde da população.

Quais entes federativos integram o COAP?

O COAP é integrado por todos os entes federativos, ou seja, a União, o Estado e os Municípios que formam a Região de Saúde.

Quem assina o COAP?

O COAP é assinado por todos os Prefeitos e seus Secretários de Saúde, pelo Governador e seu Secretário de Saúde e pelo Ministro da Saúde.

REGIÃO DE SAÚDE

A Região de Saúde é um espaço geográfico contínuo constituído por agrupamentos de Municípios limítrofes, delimitado a partir de identidades culturais, econômicas e sociais e de redes de comunicação e infraestrutura de transportes compartilhados, com a finalidade de integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde.

Você sabia?

Que atualmente existem 435 Regiões de Saúde em todo o país?

Você sabe a qual delas o seu município pertence?



DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

As responsabilidades individuais e solidárias pactuadas pelos entes federativos em relação à Região de Saúde ficam claramente definidas nas quatro partes que compõem o contrato. São elas: organizativas; executivas – onde são explicitadas as metas regionais e os indicadores; orçamentárias e financeiras; e de monitoramento, avaliação de desempenho e auditoria.

O Município pode integrar mais de um COAP?

Não, pois cada Município participa apenas do COAP de sua própria Região de Saúde.

GESTÃO COMPARTILHADA

O SUS pressupõe uma gestão compartilhada por força constitucional. Não há como um ente sozinho garantir a integralidade da atenção à saúde. Nesse sentido é preciso que essa gestão compartilhada seja organizada por Região de Saúde e que os entes municipais, juntamente com seus Estados e a União, possam conjugar esforços para alcançar objetivos comuns em relação ao cidadão. Por isso a Comissão Intergestores Regional (CIR) é uma instância importante para a garantia da governança regional.

Será na CIR que os entes municipais poderão, juntamente com o Estado, discutir as suas necessidades de saúde, as referências e o financiamento na região. Assim o município se sentirá amparado nas suas responsabilidades perante a cooperação da União e do Estado como promotores da equidade orçamentária regional para equilibrar as desigualdades existentes.

Você sabia?

Que a CIR deve se reunir periodicamente para monitorar e avaliar a execução do COAP, e em particular, o acesso às ações e aos serviços de saúde na Região?



Como é realizada a avaliação da execução do COAP?

A avaliação da execução do COAP é realizada por meio do Relatório de Gestão, de cada ente signatário, devendo ser acompanhada pelos respectivos Conselhos de Saúde.